



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021**

Aos 05 dias de maio do ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - PA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n° 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açú - PA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n° 3091052-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP N° 016/2021, constituindo-se esta, no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.**

**1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.**

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Empresa:	A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS – ME
CNPJ:	18.361.333/0001-01
End.:	Rod. PA 124 KM 43 S/N, Zona Rural, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000;
Fone/Fax:	(91) 3446-1119
E-Mail:	acmesquitasouza2019@hotmail.com
Representante Legal:	André Carlos de Sousa
Cargo:	Administrador

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Quant. De Veículos	Período de Contratação	Unid.	Valor Unit. Veículos	Valor Total	Valor Total 12 Meses
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 1,90M <sup>3</sup> Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e manutenção da empresa contratante.	L60/ Volvo	1,0	3.000,0	Hora	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
6	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR LISO. Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	CA150/ Dynapac	1,0	2.000,0	Hora	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
7	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR PÉ DE CARNEIRO. Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	CA25/ Dynapac	1,0	2.000,0	Hora	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15	MOTONIVELADORA. Especificação: 140k/12k/120k – caterpillar ou similar, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada	140K/ Caterpillar	1,0	10.000,0	Hora	R\$ 113,00	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.130.000,00
17	CAMINHÃO MUNK. Especificação: refrigerado com cesto aéreo, potência mínima de 100cv, com capacidade mínima de 3 toneladas no munk e capacidade de carga mínima de 8 toneladas, com lança de no mínimo 10mts. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada	Benz Atron 2730/ Mercedez Benz	1,0	12,0	Mês	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 1.716.400,00</b>

Empresa:	ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ:	18.486.556/0001-03
End.:	PA 263, KM 10, Res. Canto do Lago, Q 02, Lt 17, Breu Branco - PA
Fone/Fax:	(91) 991623608
E-Mail:	ricardolauria126@gmail.com
Representante Legal:	Ricardo José Pessanha Lauria
Cargo:	Sócio Administrador

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Quant. de Veículos	Período de Contratação	Unid.	Valor Unit. Veículos	Valor Total	Valor Total 12 Meses
1	CAÇAMBA Especificação: caminhão basculante trucado 6x2 com capacidade de 12m <sup>3</sup> , motor a diesel, potência 180cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. sem condutor e manutenção por conta da empresa contratada.	Ford/2422	10,0	12,0	Mês	R\$ 9.944,99	R\$ 99.449,90	R\$ 1.193.398,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3	RETROESCAVADEIR A 4X4, COM CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 1,20M <sup>3</sup> E TRASEIRA DE 0,30M <sup>3</sup> . Especificação: motor a diesel, potência 75cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	JBC/3C Ou Similar	4,0	12,0	Mês	R\$ 12.872,50	R\$ 51.490,00	R\$ 617.880,00
5	TRATOR AGRICOLA DE PNEU. Especificação: motor a diesel, potência 50cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem operador e com manutenção por conta da empresa contratada.	New Holland / TL 55 Ou Similar	4,0	12,0	Mês	R\$ 12.675,00	R\$ 50.700,00	R\$ 608.400,00
11	CAMINHÃO PIPA. Especificação: caminhão pipa com capacidade de 15.000 lts. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	Ford/2422 Ou Similar	2,0	12,0	Mês	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
14	CAMINHÃO 6X4. Especificação: capacidade mínima de carga 24 Ton., à diesel ou biodiesel, com motor de potência mínima de 290 cv, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Ford/2631 Ou Similar	4,0	12,0	Mês	R\$ 12.695,00	R\$ 50.780,00	R\$ 609.360,00
16	TRATOR ESTEIRA NÃOARTICULADO. Especificação: Trator de esteira não articulado D6 ou similar, em bom estado de funcionamento. Sem operador e com	CAT/D6 Ou Similar	1,0	2.000,0	Hora	R\$ 113,00	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	manutenção por conta da empresa contratada.							
20	Pavimentadora De Asfalto. Especificação: Peso Operacional -Com Se34 Vt 8730 Kg Peso Do Trator 7300 Kg / Peso Operacional - Com Se34 V 8550 Kg Faixa Padrão De Pavimentação 1,75 A 3,42m (5 Pés 9 Pol A 11 Pes 2 Pol) Velocidade Maxima De Percurso 11km/H, Velocidade Maxima De Pavimentação 64m/Min Largura Maxima De Pavimentação 4.6m Potencia Bruta Do Motor 55kw, Modelo Do Motor Cat C3 3 B, Capacidade Do Tanque De Combustivel 110l, Tanque De Lavagem A Jato D'agua 28l.	CAT/AP3 00F Ou Similar	1,0	10.000,0	Hora	R\$ 140,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 5.039.038,80</b>

Empresa:	B N DE JESUS EIRELI
CNPJ:	32.403.914/0001-90
End.:	BR 316, KM 01, Ed. Next Office 3, nº 1762, T 01, Sala 312, Bairro Atalaia, Ananindeua-PA, CEP 67.013-000.
Fone/Fax:	(91) 98392-9085
E-Mail:	nogueiracomercioservicos@gmail.com
Representante Legal:	Bárbara Nogueira de Jesus
Cargo:	Administradora

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Quant. De Veículos	Período de Contratação	Unid.	Valor Unit. Veículos	Valor Total	Valor Total 12 Meses
4	CAMINHÃO 3X4. Especificação: motor a diesel, capacidade de 4.000 kg e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Mercedes	4,0	12,0	Mês	R\$ 8.624,99	R\$ 34.499,96	R\$ 413.999,52



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 160cv, capacidade mínima para 4 toneladas de carga, carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Volvo	4,0	12,0	Mês	R\$ 10.899,99	R\$ 43.599,96	R\$ 523.199,52
9	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Especificação: motor a diesel, capacidade mínima para 42 passageiros, sem banheiro e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	Mercedes	4,0	12,0	Mês	R\$ 15.999,99	R\$ 63.999,96	R\$ 767.999,52
10	VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. Especificação: motor a diesel, capacidade mínima para 14 passageiros, sem banheiro e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Ducato	4,0	12,0	Mês	R\$ 8.794,67	R\$ 35.178,68	R\$ 422.144,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

12	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO. Especificação: tração 4x2, potência mínima de 140cv, com capacidade mínima de 3500kg e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	Sprinter	1,0	12,0	Mês	R\$ 19.319,17	R\$ 19.319,17	R\$ 231.830,04
18	VEÍCULO DE PORTE MÉDIO. Especificação: caminhoneta 4x4 dieses, cabine dupla, fabricação nacional 2018 ou posterior, em bom estado de conservação. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Ford	4,0	12,0	Mês	R\$ 6.586,30	R\$ 26.345,20	R\$ 316.142,40
19	VEÍCULO DE PORTE PEQUENO. Especificação: carro hatch, popular de fabricação nacional, ano 2018 ou posterior, em bom estado de conservação, motor de até 1000cc, 4 portas, com ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada.	Renaut	4,0	12,0	Mês	R\$ 3.281,83	R\$ 13.127,32	R\$ 157.527,84
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 2.832.843,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>Empresa:</b>	M R DA S CORREA EIRELI							
<b>CNPJ:</b>	35.774.293/0001-49							
<b>End.:</b>	Av. Zé João Brito, S/N, Bairro Santa Rita, Nova Timboteua-PA, CEP. 68730-000							
<b>Fone/Fax:</b>	(91) 991113570							
<b>E-Mail:</b>	luanaatacado.distribuidora@gmail.com							
<b>Representante Legal:</b>	Maria Regina da Silva Correa							
<b>Cargo:</b>	Sócia Administradora							
Item	Descrição	Modelo/ Marca	Quant. de Veículos	Período de Contratação	Unid.	Valor Unit. Veículos	Valor Total	Valor Total 12 Meses
13	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Especificação: caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 19m3, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem motorista e com manutenção por conta da empresa contratada	Ford/2422 Ou Similar	4,0	12,0	Mês	R\$ 17.847,50	R\$ 71.390,00	R\$ 856.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 856.680,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, em 06 do mês de agosto de 2021 e término em 06 do mês de agosto de 2022.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS**

**4.1-** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

**4.2-** Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3-** Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 –** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

**5.2 -** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

**5.3 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 06 de agosto de 2021

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA**  
**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

---

**A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS – ME**  
**CNPJ nº 18.361.333/0001-01**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ATTITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**CNPJ nº 18.486.556/0001-03**

---

**B N DE JESUS EIRELI**  
**CNPJ nº 32.403.914/0001-90**

---

**M R DA S CORREA EIRELI**  
**CNPJ nº 35.774.293/0001-49**

Testemunhas:

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:

CPF: